



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1278, quarta-feira, 25 de setembro de 2019

DECRETO Nº 35.755, de 24 de setembro de 2019.

Revoga a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Parametrização de Eventos, Gestão de Pessoas - Pagamento de Provento e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão, instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a tramitação eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dos processos Gestão de Pessoas - Parametrização de Eventos, Gestão de Pessoas - Pagamento de Provento e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão, instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação das solicitações de parametrizações de eventos são devidamente registradas internamente na Central de Serviços da Prefeitura de Joinville, pela Secretaria de Gestão de Pessoas; os procedimentos para a tramitação das solicitações de pagamento de provento devem ser registradas através do processo de Gestão de Pessoas - Pagamento de Remuneração; e os procedimentos relativos a escala de plantão já estão contemplados no tipo de processo Gestão de Pessoas - Horário de Expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/09/2019, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678179** e o código CRC **4A05E0CF**.

DECRETO Nº 35.756, de 24 de setembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Tancredo, matrícula 51.303, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/09/2019, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678934** e o código CRC **4264BDED**.

DECRETO Nº 35.757, de 24 de setembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 29 de Novembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de Outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna Carolina dos Passos, matrícula 93.944, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/09/2019, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678981** e o código CRC **A4C296AF**.

DECRETO Nº 35.758, de 24 de setembro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Soelen Caroline Güther, matrícula 93.933, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/09/2019, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679086** e o código CRC **1D58583E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP**PORTARIA n.º 214/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas

atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094, de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 543/2019**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda**, que tem por objeto a **execução dos serviços de avaliação, concepção e estruturação da Política de Gestão das Informações Georreferenciadas do Município de Joinville, doravante denominada Política de Gestão, bem como identificação de potencialidades e necessidades para a utilização do geoprocessamento como ferramenta de planejamento territorial e de gestão municipal, nas esferas administrativa e tributária, integrando os aspectos sociais, ambientais e econômicos**, para execução do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas na Solicitação Padrão de Propostas - SDP n.º 220/2018, ficando assim constituída:

Fiscais Técnicos:

Jorge Luis Araújo de Campos – Matrícula n.º 37.613;

Mariah Siebert Zipf – Matrícula n.º 46.518;

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira – Matrícula n.º 38.870;

Maria Clara Conradi dos Santos – Matrícula n.º 48456;

Rafael Bendo Paulino – Matrícula n.º 91858.

Suplentes:

Rafael Ribeiro – Matrícula n.º 48.857;

Mainara Correa – Matrícula n.º 44107;

Thiago Augusto Neiva de Lima – Matrícula n.º 44615.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula n.º 39.068.

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula n.º 38.271

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 543/2019 (4670235);

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681129** e o código CRC **087EE7B5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 209/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores **WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO**, **JANE PACHECO NUNES** e **ZENAIDE FERNANDES MACHADO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 45/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora **Aline Peluso Fezer**, matrícula nº 93500, Médico Plantonista Clínica Médica, lotada no Ambulatório Geral do Hospital Municipal São José, por suposta irregularidade na apresentação de atestado médico, conforme Memorando nº 018/2019-SGP/AAG e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/09/2019, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4652605** e o código CRC **F1B04C2C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 211/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores VÂNIA HOFFMANN, ELIANE RIBA e MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 31/19, a fim de apurar os fatos e supostas irregularidades no atendimento prestado a paciente, conforme fatos relatados no processo SEI 19.0.125512-0.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/09/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4664437** e o código CRC **595E8906**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 236 /2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 522/2019 - empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda.**, referente a **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria da Seinfra**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 165/2019**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fiscais Suplentes:

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684203** e o código CRC **A246BEDC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 213/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 30/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/09/2019, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 4678116, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/09/2019, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4686843** e o código CRC **633937D2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 214/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Determinar o dessobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/19, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme Memorando nº 4684945/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/09/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4687099** e o código CRC **538B5AEE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 281/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 24 de setembro de 2019:

- Andre Luiz Cercal, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Rodrigo João Fachini – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 24/09/2019, às 19:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681206** e o código CRC **2FBCCA50**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA N° 34/2019

O Secretário Flávio Martins Alves, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta nº 176/2019**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **AR Certifica Soluções Empresariais Eireli**, inscrita no CNPJ nº 24.949.449/0001-69, cujo objeto é o serviço de certificação presencial objetivando a aquisição de 06 (seis) Certificados Digitais e-CPF do tipo A3 (validade de 3 anos) com Mídia Token Conexão USB, na forma do **Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 4487226/2019 - SAP.USU.ADI**, composta pelos seguintes servidores:

1. Heloisa de Moraes Menegazzo - matrícula 47946;
2. Ana Karina Moreira de Oliveira - matrícula 35799;
3. Waleska Otero - matrícula 50953.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada se refere ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 11/09/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4570899** e o código CRC **0017F5B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1010/2019 - SED.GAB

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ayla Stela Manzanares**, matrícula **43208** e **Carmen Kellner**, matrícula **17711**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Madejane dos Santos Martins Billes**, matrícula **31773** e **Zulcélio José Scheller**, matrícula **17664**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Patricia Correa Truppel**, matrícula **47883**.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4690696** e o código CRC **DFA4CE10**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1009/2019 - SED.GAB

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Nadia Becker Gbur**, matrícula **39085** e **Lucimara Suzana de Souza Kumlehn**, matrícula **40232**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Maria Aparecida Leal e Silva, matrícula **39307** e Marcia Regina Otto Scaburi, matrícula **21795**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Rafaella Cristina Maia**, matrícula **47446**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4690655** e o código CRC **7F115E22**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1008/2019 - SED.GAB

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Gizele da Silva, matrícula 39451 e Evandra Schwartz, matrícula 14603, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Lilian Meier, matrícula 19578 e Sueli Regina Hardt, matrícula 24768, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Danúbia Dalla Colletta**, matrícula **49008**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4690593** e o código CRC **99D92ECE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1001/2019 - SED.GAB

Joinville, 24 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Denize da Silva Michalak**, matrícula **17723** e **Geane Regina Costa Moreira**, matrícula **41146**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Camilla de Oliveira Pereira**, matrícula **40808** e **Carlas Rosemeri do Nascimento Pawluk**, matrícula **42784**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Monique Cristina Perez**, matrícula **47421**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4674890** e o código CRC **1F8144D0**.

EDITAL SEI N° 4678652/2019 - SAS.UAC

Joinville, 24 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JOINVILLE/SC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019****SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JOINVILLE/SC**

A Comissão Eleitoral do CMDM de Joinville/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.133, de 17 de dezembro de 2004, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Fórum Eletivo que elegerá 8 (oito) representantes da sociedade civil para integrar Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville - Santa Catarina, para o mandato 2019-2021, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE DA ASSEMBLEIA DO FÓRUM

1.1 O Fórum das Organizações Não Governamentais de Atendimento e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Joinville, é uma organização de sociedade civil de duração indeterminada, sem fins lucrativos, integrada por entidades de atendimento e defesa dos direitos da mulher do município de Joinville e tem por finalidade a integração dessas entidades por meio de trocas de experiências, sugestões e proposições que contribuam com as Políticas Públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar a mulher o pleno exercício de sua cidadania.

1.2 A Assembleia Geral do Fórum será instalada em sessão especial, a cada dois anos, para eleger as representantes das organizações não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville, conforme Lei n.º 5.133 de 17 de dezembro de 2004.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas conforme artigo 2º da Lei n.º 5.133, de 17 de dezembro de 2004, para entidades da sociedade civil, contemplando as diversas.

1.4 A Assembleia Geral do Fórum poderá ser instalada também em sessão especial quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para substituição de representantes titulares e/ou suplentes no curso do seu mandato ou com uso de lista de suplência das instituições aptas mas que não foram eleitas, onde considerará o maior número de votos recebidos na ocasião do Fórum, opção a ser decidida em reunião ordinária dos integrantes do CMDM.

1.5 O processo seletivo contará com a habilitação das entidades inscritas. Havendo um número maior que 8 (oito) entidades habilitadas, será designado Fórum Eletivo para a escolha das entidades que preencherão as vagas. A eleição será efetivada por voto direto entre as representantes indicadas pelas instituições consideradas habilitadas, dos seguimentos detalhados no item 1.6, sendo a comissão eleitoral a responsável pela avaliação das instituições candidatas, tendo como requisito o preenchimento do solicitado nesse edital (01/2019).

1.6 A Assembleia Geral do Fórum deverá eleger as 8 (oito) representantes titulares, com igual número de suplentes, das organizações não-governamentais legalmente constituídas, sediadas no Município de Joinville, sendo:

I - 2 (duas) representantes de entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher;

II - 1 (uma) representante de entidades de atenção integral à saúde da mulher;

III - 1 (uma) representante de núcleos de estudo de gênero das universidades;

IV - 1 (uma) representante de associações de classes;

V - 1 (uma) representante de associações de etnias e raças;

VI - 1 (uma) representante de instituições de atendimento a mulheres vítima de violência;

VII - 1 (uma) representante de entidades de defesa dos direitos da mulher.

1.7 As representantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e suas respectivas suplentes exercerão um mandato de 2 (dois) anos, facultada uma reeleição, podendo ainda ser substituídas.

1.8 No caso de substituição de titular e/ou suplente, seu mandato será apenas o necessário para completar o mandato da representante originalmente eleita, sendo, portanto menor do que 2 (dois) anos.

1.9 A função dos membros do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a Lei n° 5.133, de dezembro de 2004.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida eleição:

a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com o (PNPM) Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

b) Tenha como parte integrante de suas propostas as defesas dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, o enfrentamento ao preconceito e a discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero, a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, o enfrentamento a todas as formas de violências contra mulheres, a defesa do caráter laico do Estado, a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão, e no empoderamento social e econômico das mulheres;

c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos 02 (dois) anos;

d) Atuar no município de Joinville/SC;

2.2 Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para mandato de 2019-2021, as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a. Articulações e Redes femininas e de defesa dos direitos das mulheres;

b. Organizações de caráter associativo, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade e dos direitos das mulheres.

2.2.1 No caso das organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente, representadas em suas instâncias por mulheres.

2.3 As instituições enquadradas em uma das categorias acima mencionadas deverão **obrigatoriamente**:

2.3.1 Representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, quilombolas, indígenas, adolescentes e crianças, lésbicas, bissexuais, transexuais, idosas, com deficiências, dentre outras).

2.3.2 Atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM (item 2.1-a) e referendar todas as demais.

2.4 No ato da inscrição, a instituição deverá envelopar os seguintes documentos:

(I) enviar ofício ao CMDM preenchido, informando a candidatura em uma das categorias elencadas no item 1.6 desse edital;

(II) informar em qual ou quais capítulo(s) do PNPM atua e declarar sua reafirmação aos demais;

(III) informar as regiões do município onde atua (bairros);

(IV) indicar suas representantes (titular e suplente) conforme (anexo 1).

2.4.1 A instituição deverá ainda anexar os seguintes documentos:

a) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Atestado a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem por meio de documentos a atuação da instituição (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local);

d) Relatórios descritivos das atividades realizadas pelas instituições nos últimos 02 (dois) anos;

e) Documentos comprobatórios, ou carta de representação de entidade pública ou privada, da atuação da instituição em pelo menos 2 anos no município;

f) Carta de comprometimento (anexo2) das representantes indicadas para concorrer ao assento no CMDM - Joinville/SC;

g) Cópias do RG, CPF e comprovantes de residências das representantes indicadas pela instituição;

2.4.2 As representantes, titular e suplente, indicadas pela instituição habilitada para participar do Fórum Eletivo serão as mesmas a ocupar o assento no CMDM caso a entidade seja selecionada.

2.4.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e pessoalmente, na CASA DE APOIO AOS CONSELHOS - da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de JOINVILLE, junto a secretaria do CMDM, sito a rua Afonso Penna, 840 - Bucarein - Joinville/SC (CASA DE APOIO AOS CONSELHOS), indicando no envelope o número e a

chamada deste Edital (01/2019) e o nome da entidade.

2.4.4 Não serão considerados os documentos em envelopes encaminhados **após a data final 25 de outubro de 2019, até o horário das 13 horas**, prevista para inscrição das entidades, através do recebimento dos envelopes pessoalmente pelos representantes de cada entidade candidata ou a quem for designado pela entidade para a entrega em mãos a Secretária Executiva do CMDM, sito a rua Afonso Penna, 840 - Bucarein Joinville/SC - telefone 3432-8543, que oferecerá um protocolo com o recebido.

2.4.5 Os envelopes deverão estar **lacrados e identificados** (conforme item 2.4.3) e conter todos os documentos solicitados nesse edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de análise dos documentos será realizado pela Comissão Eleitoral, composta por duas conselheiras da sociedade civil, duas conselheiras governamentais e participação da Presidenta a qual cabe o voto de qualidade, com assessoria da Secretária Executiva. A comissão eleitoral, após a abertura dos envelopes selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas a participar do processo eleitoral, que preencheram os requisitos elencados.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

(I) habilitação das instituições aptas a integrar o CMDM e;

(II) havendo número maior que 8 entidades habilitadas, será decidido no Fórum Eletivo as entidades que preencherão as vagas do CMDM.

3.3. Após o processo de análise dos documentos de habilitação, havendo número maior que 8 (oito) entidades habilitadas, a Secretaria do CMDM publicará na página do CMDM, no site da prefeitura, a lista das instituições consideradas habilitadas.

3.4. O Fórum Eletivo elegerá por meio de votação as 8 entidades representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2019-2021, será formado pelas representantes (titulares e suplentes) indicadas pelas entidades habilitadas.

3.5. Formado o Fórum Eletivo, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades referentes ao processo eleitoral.

3.6. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2019-2021.

3.7. A eleição das 8 (oito) entidades da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2019-2021 dar-se-á por meio de votação direta no dia **7 de novembro de 2019, na Casa de Apoio aos Conselhos, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, bairro Bucarein, Joinville – SC.**

3.8. A cédula de votação conterá o nome de todas as entidades habilitadas, devendo cada

representação (titular ou suplente) votar em 8 (oito) entidades.

3.9. Serão eleitas as 8 entidades que receberem mais votos. Em caso de empate na oitava colocação, o Fórum Eletivo realizará, imediatamente, nova votação entre as entidades empatadas.

3.10 Quando o número de habilitadas não ultrapassar as oito vagas destinadas para entidades da sociedade civil, em conformidade com o Edital de Convocação 01/2019 – CMDM, a Comissão Eleitoral considerará que todas as oito entidades habilitadas estarão legalmente eleitas e integrarão o CMDM, no mandato 2019-2021.

3.11 A publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para compor o CMDM, mandato 2019-2021, através do Edital 01/2019, no total de 8 (oito) entidades, para cumprimento da Lei 5.133, de 17 de dezembro de 2004, sendo publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

4. DO CALENDÁRIO

- 25/09/2019 a 25/10/2019 – inscrição de entidades para formação do Fórum Eletivo (período de recebimento dos documentos de habilitação em um envelope lacrado e identificado);
- 29/10/2019 a 30/10/2019 – análise da documentação das entidades pela comissão eleitoral;
- 31/10/2019 – divulgação e publicação da lista das entidades que preencheram os requisitos desse edital (01/2019) para a candidatura as vagas do CMDM, das entidades habilitadas que formarão o Fórum Eletivo;
- 01/11/2019 a 04/11/2019 – prazo para recursos em caso de indeferimento da candidatura;
- 05/11/2019 – análise, parecer final da Comissão Eleitoral sobre o (s) recurso (s) e publicação do resultado definitivo em 06/11/2019, na página do CMDM, no site do Município de Joinville;
- 07/11/2019 – Fórum Eletivo das entidades, no caso de haver número de entidades habilitadas maior do que oito, no horário 10h, **na Casa de Apoio aos Conselhos, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, bairro Bucarein, Joinville – SC.**
- 27/11/2019 – Publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o mandato 2019-2021, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

5. DA POSSE DAS CONSELHEIRAS

5.1 A Posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do governo para o mandato 2019-2021 do CMDM terá data definida após o ato de nomeação assinado pelo Prefeito de Joinville/SC.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CMDM/SC pelo telefone: (47) 3432-8543 ou pelo e-mail: cmdmjoinville@gmail.com

6.3. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.4. Elege Foro competente para dirimir casos que não foram resolvidos pelo edital 01/2019, será o da comarca de Joinville/SC.

Carla Simone Santos Schettert

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Anexo n.º 01/2019 - 2 páginas.

Joinville/SC, dede 2019.

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM JOINVILLE-SC.

A ENTIDADE....., situada em Joinville - Santa Catarina, ruabairrocidade CEP:..... por meio de sua(o) representante legal,....., abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM - Joinville) para o biênio 2019-2021, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.2 do Edital 01/2019.

- () a) Articulações e Redes feministas e de defesa dos direitos das mulheres;
- () b) Organizações de caráter associativo, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade e dos direitos das mulheres.

Atuamos diretamente nos Capítulos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres abaixo listados:

- () Capítulo 01 – Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica;
- () Capítulo 02 – Educação para Igualdade e Cidadania;
- () Capítulo 03 – Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
- () Capítulo 04 – Enfrentamento a Todas as Formas de Violência contra as Mulheres;

() Capítulo 05 – Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

() Capítulo 06 – Desenvolvimento Sustentável com Igualdade Econômica;

() Capítulo 07 – Direito à Terra com Igualdade para as Mulheres do Campo e da Floresta;

() Capítulo 08 – Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia;

() Capítulo 09 – Enfrentamento do Racismo, Sexismo e Lesbofobia;

() Capítulo 10 – Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas e Mulheres com Deficiência;

E referendamos os demais itens do Edital 01/2019, sem restrições.

Atuamos em Joinville/SC, durante anos.

Nossa sede está localizada no endereço:

Rua, número.....

bairro.....cidade..... CEP

Abaixo indicamos para participar como representantes do colégio eleitoral:

Representantes desta entidade candidata:

1) Representante Titular:

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Cidade CEP:

Telefone: () Celular: ()

E-mail:

2) Representante Suplente:

Nome:.....

Identidade:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Município: Cidade..... CEP:.....

Telefone: ()..... Celular: ()

E-mail:.....

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme item 2.4 e 2.4.1 do Edital 01/2019) listados a seguir:

- 1) ANEXO 01/2019
- 2) ATA DE ELEIÇÃO
- 3) ESTATUTO SOCIAL
- 4) CNPJ OU CARTA DE APRESENTAÇÃO
- 5) RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES
- 6) COMPROVANTES DE ATUAÇÃO
- 7) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA REPRESENTANTE TITULAR
- 8) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA REPRESENTANTE SUPLENTE
- 9) CARTA DE COMPROMETIMENTO DAS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE (anexo 2)
- 10) FOLDERS, PUBLICAÇÕES ETC.

Atenciosamente,

Nome Completo da(o) representante legal

Cargo.....

Organização.....

CPF.....RG.....telefone/celular: ()

E-mail:

ANEXO 2

CARTA DE COMPROMETIMENTO DA REPRESENTANTE E CONSELHEIRA TITULAR

Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ para representá-la como conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), comprometo-me a:

I – Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do CMDM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição;

II – Quando não puder comparecer à Assembleia, informarei à Secretária Executiva do CMDM e a conselheira suplente para que esta possa comparecer.

Joinville/SC, __ de _____ de 2019.

Assinatura

CARTA DE COMPROMETIMENTO DA REPRESENTANTE E CONSELHEIRA SUPLENTE

Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ para representá-la como

conselheira suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), comprometo-me a participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do CMDM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição.

Joinville/SC, ___ de _____ de 2019.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone Santos Schettert, Usuário Externo**, em 25/09/2019, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678652** e o código CRC **C85F00BE**.

EDITAL SEI Nº 4676407/2019 - SECULT.UCP.APP

Joinville, 24 de setembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Processo Seletivo que visa a concessão de 60 (sessenta) bolsas de estudo (parte integrante do Projeto "Arte Por toda Parte" - Convênio nº 798746/2013 - MinC, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC), para o curso de nível básico em dança clássica e contemporânea, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, de

acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo tem por finalidade a concessão de 60 (sessenta) bolsas de estudo, para o curso de nível básico em dança clássica e contemporânea, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 Poderão participar deste Processo Seletivo, crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 9 (nove) a 17 (dezessete) anos completos.

1.3 Os candidatos deverão estar devidamente matriculados e frequentando aulas em escolas públicas das redes municipal ou estadual de ensino.

1.4 Serão selecionados, ao todo, 90 (noventa) bolsistas, dos quais 30 (trinta) permanecerão em cadastro de reserva, para serem chamados em caso de substituições, respeitada a ordem de classificação, sendo que serão 10 (dez) bolsistas para cada faixa etária conforme item 1.10 deste Edital.

1.5 As aulas do curso de danças clássica e contemporânea ocorrerão no período do contra turno escolar dos alunos, sendo 3 (três) horas diárias, durante 200 (duzentos) dias letivos anuais, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

1.6 O período das aulas obedecerá ao Calendário Escolar deste Município.

1.7 Os alunos contemplados deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, ocasionando a perda da bolsa o aluno que não obtiver a frequência mínima exigida.

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral do responsável legal com os termos deste Processo Seletivo.

1.9 Os candidatos serão contemplados, prioritariamente, mas não exclusivamente, por famílias que possuem registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família.

1.10 Os alunos serão divididos, em todas as fases, em 3 (três) turmas, com 20 (vinte) bolsistas, conforme sua idade:

a) Alunos de 9 (nove) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses.

b) Alunos de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses.

c) Alunos de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

1.11 O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas: (i) habilitação, (ii) pré-iniciação e (iii) audição.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do candidato, em original ou cópia autenticada por servidor da Unidade de Captação, Projetos e Fomento da Secretaria de

Cultura e Turismo, mediante a exibição dos originais, antes da entrega do envelope.

2.2 A documentação, para fins de habilitação do candidato, a ser incluída pelo responsável legal, no Envelope nº 1, deverá ser constituída de:

- a) Cadastro da Pessoa Física - CPF e Documento de Identidade do responsável legal do candidato;
- b) Termo de guarda ou tutela, quando o candidato não conviver com os pais;
- c) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato;
- d) Declaração de vacinas atualizada, emitida por unidade de saúde pública;
- e) Cópia de registro no Cadastro Único do Governo Federal (número de identificador social – NIS) do programa Bolsa Família, vinculado à família, se houver;
- f) Atestado de frequência escolar em escola pública das redes municipal e estadual de ensino;
- g) Comprovante de residência atual, e dos 02 (dois) últimos meses;
- h) Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
- i) Autorização do uso de imagem, conforme modelo Anexo II.

2.3 Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos exigidos nas letras "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "h", ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, e/ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões que a critério da Comissão de Técnica de Seleção comprometam seu conteúdo, serão inabilitados.

2.4 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no Envelope nº 01, a Comissão Técnica de Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação dos candidatos interessados no presente Processo Seletivo, publicando a ata no sítio do Município.

2.5 Após a divulgação da relação dos candidatos habilitados, a Comissão Técnica de Seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 6 deste Edital.

2.6 Encerrada a fase recursal, a Comissão Técnica de Seleção publicará no sítio do Município a data para a etapa da Pré Iniciação.

3. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO - DA PRÉ INICIAÇÃO E AUDIÇÃO.

3.1 É responsabilidade do responsável legal do candidato, a consulta de local e horário das etapas no sítio eletrônico do Município.

3.2 Os candidatos deverão comparecer para a realização das etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ACOMPANHADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL, devidamente munidos de documento de identificação.

3.2.1 Será vedada a admissão em sala de avaliações ao candidato que se apresentar após o horário estipulado.

3.3 A Secretaria de Cultura e Turismo não assume qualquer responsabilidade

quanto ao transporte e alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste Processo Seletivo.

3.4 Serão selecionados até 90 (noventa) bolsistas, dos quais 30 (trinta) permanecerão em cadastro de reserva para serem chamados em caso de substituições, respeitada a ordem de classificação e conforme a distribuição que consta no item 1.10 deste Edital.

3.5 Na Etapa de Pré Iniciação o candidato será avaliado em uma aula de dança lúdica de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo atribuídas notas de zero a 10 (dez) para cada critério, sendo: (i) desenvoltura; (ii) coordenação motora, (iii) ritmo e (iv) pré disposição artística, conforme Relatório de Julgamento, Anexo III.

3.5.1 Serão classificados para a próxima etapa, os candidatos com a nota media superior a 7,0 (sete).

3.5.2 A nota do candidato será definida com base na soma dos quatro critérios indicados no item 3.5, sendo a soma total dividida por 4 ($SNT = (i) + (ii) + (iii) + (iv) = RESULTADO$, $RESULTADO \div 4 = NF$)

3.5.3 O primeiro critério de desempate será o registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família.

3.5.4 O segundo critério de desempate será para o candidato que obtiver a maior nota em coordenação motora.

3.5.5 Persistindo o empate, o critério de aprovação para a próxima etapa será o candidato com maior idade.

3.6 Na Etapa de Audição, os candidatos serão avaliados conforme sua aptidão física para a dança, sua capacidade cognitiva e sua musicalidade.

3.6.1 Nesta Etapa os candidatos serão avaliados em cada momento da audição, mediante os seguintes critérios:

I - 1ª Avaliação - Ocorrerá com médicos ortopedistas e fisioterapeutas que avaliarão a aptidão física para o desenvolvimento da dança clássica e contemporânea, observando-se a elasticidade e a amplitude de movimentos dos candidatos.

a) Os candidatos que não obtiverem aptidão física, atestada pelos avaliadores, serão eliminados.

b) Os candidatos que forem aprovados no teste de aptidão física, serão submetidos à 2ª avaliação.

II - 2ª Avaliação - Será avaliada a capacidade do candidato de ouvir a música e, minimamente, acompanhá-la conforme o ritmo, em uma aula de 15 (quinze) minutos. Nesta fase serão atribuídas notas de zero a 10 (dez) pontos, sendo que os alunos contemplados deverão ter nota superior a 7,0 (sete).

a) Como critério de desempate será considerada a maior nota.

b) Persistindo o empate, o critério de aprovação será o candidato com maior idade.

4. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo deverão apresentar o **envelope nº 1**, contendo os documentos constantes no item 2 deste Edital.

4.2 O envelope nº 1 deverá ser protocolado **até o dia 31/10/2019**, devidamente lacrado, na Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville – SC.

4.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

- Envelope nº 1 - BOLSAS DE ESTUDO

-(Nome do Candidato) - Prefeitura de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo

- Processo Seletivo nº 01/2019.

4.4 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.5 Depois de protocolados os documentos, nenhum outro será recebido em separado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Após todas as fases de classificação dos candidatos participantes, o Município de Joinville, mediante a autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo, homologará o presente Processo Seletivo e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e/ou qualquer candidato interessado, mediante seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento do envelope nº 1, impugnar este Edital de Processo Seletivo, apresentando suas razões.

6.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

6.1.2 Acolhida a impugnação, será designada nova data para recebimento do envelope nº 1, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

6.2 Caberá recurso administrativo: a) da decisão que habilitar ou inabilitar o candidato interessado; b) da decisão que classificar ou desclassificar o candidato interessado e c) da distribuição das bolsas.

6.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

6.2.2 Interposto o recurso, será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado

pelos candidatos participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.3 O recurso será endereçado à Comissão Técnica de Seleção, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Secretário da pasta, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6.2.4 O recurso será protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo, Avenida José Vieira, nº 315 – Bairro América, Joinville — SC, no horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

6.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

6.2.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Cultura e Turismo.

6.2.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

6.2.8 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 A Secretaria de Cultura e Turismo convocará os candidatos classificados e habilitados, de acordo com a homologação, para encaminhamento do processo de matrícula junto à empresa contratada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

8.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Processo Seletivo:

8.1.1 Anexo I - Ficha de Inscrição

8.1.2 Anexo II - Autorização do Uso de Imagem

8.1.3 Anexo III - Relatório de Julgamento

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Processo Seletivo serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital de

Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: secult.ucp@joinville.sc.gov.br.

9.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente Edital de Processo Seletivo serão divulgadas no sítio oficial do Município, no respectivo edital.

9.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

9.3.1 É de inteira responsabilidade dos responsáveis legais dos candidatos o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

9.4 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

9.5 A documentação protocolada por candidato interessado em participar não será devolvida, considerando que esta é parte integrante do Processo Seletivo.

9.6 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos pelo responsável legal, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI nº 4676516, 4676545, 4676564.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676407** e o código CRC **06B60D53**.

EXTRATO SEI Nº 4678127/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo nº 010/2019/PMJ, para o recebimento da documentação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Públicos - OSCIP's, localizadas no Município de Joinville, devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Parceria para a execução de projetos voltados à garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares por tempo determinado.

Período para recebimento dos envelopes: das 08h do dia 25/09/2019 até 09h do dia 24/10/2019. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-edital-010-pmj-2019/>



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678127** e o código CRC **0DBE2662**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4678503/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1319/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GRAMS & GRAMS LTDA. ME, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 785/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 4.949,96 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678503** e o código CRC **BFFBFD30**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4678411/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1320/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 801/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 2.534,52 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678411** e o código CRC **2ECFC4BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4678228/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1322/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

Municipal da Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 843/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:16, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678228** e o código CRC **E0E07CF5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 4678042/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1314/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 7.456,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:16, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678042** e o código CRC **A62A3D3B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4677873/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1312/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4677873** e o código CRC **07390FF9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4675234/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2884/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MAXVIDA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de material de enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José, assinada em 25/09/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675234** e o código CRC **3391A188**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4668355/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Contrato: 089/2019 - Período: 24/09/2019 à 24/05/2020.

Empresa: Instituto Vó Maria, inscrita no CNPJ 14.587.665/0001-58.

Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento psiquiátrico para dependência química de uso e abuso de substâncias psicoativas em regime fechado para o paciente E. B. H. (DN 31/05/1986) para um período de 6 (seis) meses, conforme Dispensa de Licitação nº 289/2019.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Verba: 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668355** e o código CRC **E8C42B1B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4676003/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Contrato: 138/2019 - Período: 24/09/2019 à 31/12/2019.

Empresa: Art Film Películas Comercio e Serviços Eireli ME, inscrita no CNPJ 22.411.038/0001-90.

Objeto: Aquisição de lâminas, fornecimento com instalação de persianas e películas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 261/2018.

Valor: R\$ 15.816,00 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais).

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2019, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676003** e o código CRC **8B0EF1E9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4681124/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **543/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e a empresa **Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda.**, representada pelo Sr. Felipe Luis Del Nero e pela Sra. Izabel Cristina Franchitto Cecarelli, que versa a sobre **execução dos serviços de avaliação, concepção e estruturação da Política de Gestão das Informações Georreferenciadas do Município de Joinville, doravante denominada Política de Gestão, bem como identificação de potencialidades e necessidades para a utilização do geoprocessamento como ferramenta de planejamento territorial e de gestão municipal, nas esferas administrativa e tributária, integrando os aspectos sociais, ambientais e econômicos**, assinado em **24/09/2019**, com a vigência **até 31 de julho de 2022**, no valor de R\$ 1.583.355,59 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 09:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 13:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681124** e o código CRC **DE945C42**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4685320/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Termo de Credenciamento: 001/2019 - Período: 25/09/2019 à 25/09/2020.

Empresa: Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ 82.602.327/0003-60.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico, para execução do tratamento definido pelo Hospital Municipal São José incluído os demais procedimentos inerentes ao tratamento, conforme Edital de Credenciamento n° 096/2019 .

Valor: R\$ 1.163.866,56 (um milhão, cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Verba: 537 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685320** e o código CRC **A29B34BD**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4675512/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **287/2019**, destinada a Aquisição de vales transporte aos pacientes que frequentam os serviços vinculados à Gerência de Serviços Especiais e ao Programa Municipal de Controle da Tuberculose. Fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA. Valor Total: R\$ 22.162,50. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675512** e o código CRC **75743CE6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4672433/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Contrato: 123/2017 (assinado em 05/06/2017).

06º Termo Aditivo ACRESCENDO o serviço de higienização hospitalar no valor de R\$ 31.396,38 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) mensais, equivalente a 13,738% do valor mensal atual, com vigência do contrato até **14/06/2020**, contado a partir da data de sua assinatura. Termo assinado em 23/09/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar e coleta de exoval hospitalar, na forma de Pregão Presencial N.º **017/2017**.

Empresa: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.

Verba: 537– 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2019, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4672433** e o código CRC **5F02D23A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4452748/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de agosto de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato N° 078/2016**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O reajuste/repactuação do valor mensal vigente de acordo com a apuração constante nas Planilhas de Custos e Formação de Preços

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 049/2016

VALOR: R\$ 85.641,23 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4452748** e o código CRC **80051DA3**.

ATA SEI

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EDITAL – IPREVILLE 001/2019

RESULTADO DA PROVA ESCRITA

CANDIDATOS	Nota
MARIA EDUARDA DE LIMA	9,5
ANA PAULA ALVES FAGUNDES	7,5
ELIAQUIM LEMAN GOUVEA	7,5
PAULA FERNANDA SOARES	7,0
GABRIELLE BEATRIZ DE FREITAS	5,5
LEILANNE SARUBI MILEO	5,5
YASMIM DE OLIVEIRA CORDEIRO	4,5
FERNANDA OLIVIA BENTO	4,0
JULIA HAUANA SCOLARO CORSO	4,0
DALETE VICTORIA DA FONSECA	0,0

Joinville, 25 de Setembro 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE**

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente

Juliano Hadlich Fidelis

Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684191** e o código CRC **D64E881A**.

ATA SEI

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA ETAPA – IPREVILLE 001/2019

CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO
MARIA EDUARDA DE LIMA	08/10/2019	8:30
ANA PAULA ALVES FAGUNDES	08/10/2019	9:00
ELIAQUIM LEMAN GOUVEA	08/10/2019	9:30
PAULA FERNANDA SOARES	08/10/2019	10:00
GABRIELLE BEATRIZ DE FREITAS	08/10/2019	10:30
LEILANNE SARUBI MILEO	09/10/2019	8:30
YASMIM DE OLIVEIRA CORDEIRO	09/10/2019	9:00
FERNANDA OLIVIA BENTO	09/10/2019	9:30
JULIA HAUANA SCOLARO CORSO	09/10/2019	10:00

- **A entrevista individual será realizada na Consultoria Jurídica do IPREVILLE localizada na Praça Nereu Ramos, n. 372, centro, Joinville-SC.**

Joinville, 25 de setembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

Juliano Hadlich Fidelis
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684110** e o código CRC **66DF300E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4682374/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA HIRATA CERVILHERI DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4682374** e o código CRC **C1BA3304**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4683194/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELLY KATIANE STENGER DE AZEVEDO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4683194** e o código CRC **056E3277**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4683705/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDECLÉIA REGIANE GONÇALVES CARNEIRO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4683705** e o código CRC **95FC7465**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4683957/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA RUFINO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4683957** e o código CRC **1FB3CECA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4684247/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOANA APARECIDA CAETANO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684247** e o código CRC **F0DA8148**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4684472/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE DA SILVA CARLINI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684472** e o código CRC **0BAF03F8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4684773/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA DE AMORIM** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684773** e o código CRC **5A3A735B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4684785/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANA DE FATIMA GUEDES GONÇALVES DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684785** e o código CRC **D9974B51**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4685113/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE DE FATIMA TROCZYNSKI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685113** e o código CRC **F17B0642**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4685437/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA MARY QUINTINO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685437** e o código CRC **FAB7D025**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4686310/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELI RODRIGUES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 26/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2019, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4686310** e o código CRC **123B2AF0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4669187/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **Gilmed Sul Comercio de Material Cirurgico Eireli - Epp**, Item 3 - Cotas Principal e Reservada, R\$ 0,14; Item 4 - Cotas Principal e Reservada, R\$ 0,44.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669187** e o código CRC **76682C32**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4661067/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Laboratórios B. Braun S.A.**, Item 1 - Cotas Principal e Reservada, R\$ 23,15.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661067** e o código CRC **178C3AE6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4681778/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de enfermagem**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **DevantCare Comercial Ltda EPP**, Item 6 - Cotas Principal e Reservada, R\$ 0,59.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681778** e o código CRC **D1CEBFB3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4669256/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que **homologa parcialmente** o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2019**, junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768570, destinado à Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, bem como os julgamentos efetuados pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seus respectivos itens e valor total, quais sejam: A.V. Comercio Varejista Ltda ME, Item 6 - Exclusivo e Item 8 - Cota reservado, valor total de R\$ 31.170,00. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, Item 4 - Cota principal, valor total de R\$ 130.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669256** e o código CRC **06F3F162**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4679205/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019** destinado a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS EM PROLIPROPILENO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

Item: 1		
Descrição: TANQUE		
Descrição Complementar: Código: 24867 - TANQUE DE ARMAZENAMENTO, FABRICADO EM PP, CAPACIDADE 25.000 L		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.990,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/09/2019 14:42:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, CNPJ/CPF: 24.517.378/0001-25, Melhor lance: R\$ 45.990,0000, Motivo: Os documentos apresentados atendem ao Edital



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/09/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679205** e o código CRC **D2A097B6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4655735/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a

efeito através do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 772533, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – R\$ 786.999,30.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4655735** e o código CRC **42955B49**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4654400/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 220/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 775755, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de cabo para transmissão de dados, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 – R\$ 329,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654400** e o código CRC **71AEAF8C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4663666/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 199/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 774943, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material pedagógico para as aulas de Geografia para as unidades escolares, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L. MOHR EIRELI, Item 01 – R\$ 11,48 e Item 03 – R\$ 15,09 e FERNANDO DE AVIZ, Item 02 – R\$ 15,10.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663666** e o código CRC **6C530AD8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4656298/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 213/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 776378, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de redes de proteção destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 4,39; MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI, ITEM 02 – R\$ 7,20 e ITEM 03 – R\$ 7,20.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4656298** e o código CRC **9A3EF98F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4646629/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 090/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 769527, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de sólidos geométricos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, ITEM 01 - R\$ 22,00, ITEM 02 – R\$ 23,00, ITEM 03 - R\$ 22,90, ITEM 04 - R\$ 25,00, ITEM 05 - R\$ 21,75, ITEM 06 - R\$ 22,80, ITEM 10 - R\$ 21,80, ITEM 15 - R\$ 25,00, ITEM 16 - R\$ 22,00, ITEM 17 - R\$ 25,00, ITEM 18 - R\$ 28,00, ITEM 21 - R\$ 21,90, ITEM 22 - R\$ 28,00, ITEM 23 - R\$ 30,00, ITEM 25 - R\$ 28,00, ITEM 33 - R\$ 22,45, ITEM 35 - R\$ 22,70 e ITEM 36 - R\$ 24,80; ANDERSON THIAGO ALEXANDRE, ITEM 07 - R\$ 21,50, ITEM 08 - R\$ 19,10, ITEM 09 - R\$ 21,48, ITEM 11 - R\$ 21,53, ITEM 13 - R\$ 22,00, ITEM 14 - R\$ 20,50, ITEM 19 - R\$ 22,99, ITEM 27 - R\$ 17,99, ITEM 30 - R\$ 24,99, ITEM 32 - R\$ 21,83 e ITEM 37 - R\$ 24,88; FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, ITEM 12 - R\$ 36,50, ITEM 20 - R\$ 34,00, ITEM 24 - R\$ 29,99, ITEM 26 - R\$ 36,50, ITEM 28 - R\$ 36,49, ITEM 29 - R\$ 38,39, ITEM 31 - R\$ 29,99 e ITEM 34 - R\$ 35,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4646629** e o código CRC **57B9961B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4654070/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 012/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 782196, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças para as bicicletas utilizadas pelos Agentes de Trânsito, restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2019, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654070** e o código CRC **EE6A7265**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4688704/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: SERVIÇO DE BACKUP CORPORATIVO EM NUVEM, INCLUINDO CONSULTORIA, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **07/10/2019, às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 25/09/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4688704** e o código CRC **1FC7EC91**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 4675010/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico n° 137/2019**, plataforma do Banco do Brasil n° 769675, referente ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Álcool em Gel restou **fracassado**, conforme motivos as razões expostas no Resultado de Licitação (Documento SEI n° 4674815).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675010** e o código CRC **0F5B6E6E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 4676730/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 224/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 786393 destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, na Data/Horário: 14/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676730** e o código CRC **F0743B8D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4676352/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 142/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785289 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de café, açúcar e filtro de papel, na Data/Horário: 08/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676352** e o código CRC **ABF3F7C1**.

COMUNICADO SEI Nº 4678797/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Considerando o contrato 496/2014 mantido com a empresa Meru Viagens Eirelli - EPP, cujo objeto é a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias;

Considerando que a aquisição de passagens atende a servidores, autoridades e colaboradores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem em interesse público.

Considerando que são atendidos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD, pacientes judiciais e decorrentes de decisões exaradas pelo NAT/NAT-JUS;

Considerando que houve atraso na certificação de documento fiscal de algumas faturas;

Considerando a manifestação da empresa Meru Viagens Eirelli - EPP, de interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento para manter os atendimentos ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando o interesse da continuidade dos serviços, que são imprescindíveis ao prosseguimento das ações desta Secretaria;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Meru Viagens Eirelli - EPP	29527	R\$ 6.136,96	25/09/2019
102	Meru Viagens Eirelli - EPP	28750	R\$ 48,33	25/09/2019
102	Meru Viagens Eirelli - EPP	29076	R\$ 308,17	25/09/2019
102	Meru Viagens Eirelli - EPP	29341	R\$ 14.236,10	25/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2019, às 23:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678797** e o código CRC **AB3AB294**.

COMUNICADO SEI Nº 4682328/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Considerando que, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pessoa com deficiência é "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." (art.2º, Caput)

Considerando, outrossim, que "toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação" (art.4º, Caput), devendo ser "protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante." (art.5º, Caput)

Considerando que, de acordo com a Lei nº 10.216/2001, "são direitos da pessoa portadora de transtorno mental" (art.2º parágrafo único), entre outros, "ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades" (inc. I) e "ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária." (inc. V)

Considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde [...]" (Constituição Federal 1988, art. 197)

Considerando que "A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Saúde Social (SUAS) [...]" (art. 6 da Lei 8.742/93)

Considerando que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece as residências inclusivas com "unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Saúde Social (SUAS) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos." (art. 3º, Lei 13.146/15)

Considerando que "a pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva" (art.31), sendo que "a proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do SUAS à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos." (art. 3º, Lei 13.146/15)

Torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, considerando recomendação nº 02/2017/15PJ/JOI para que se mantenha o pagamento dentro dos prazos de vencimentos pactuados com as residências inclusivas e serviços congêneres de idêntica finalidade conveniados com este município, mediante a apresentação pelas entidades das notas fiscais dos serviços prestados, garantindo assim a continuidade dos atendimentos ofertados.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento das seguintes empresas:

Clinica Medica HJ Ltda

Conviver Residência Inclusiva Ltda - Me
APRAT - Assoc. para Recup. de Alcoolatras e Toxicomanos
Instituto Priscila Zanette
Centro de Reabilitação Vida Humana Cervhu
Cagere Casa Assistencial Ltda
Instituto Vó Maria



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4682328** e o código CRC **D0317DDE**.

COMUNICADO SEI Nº 4681192/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de setembro de 2019.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna públicas as informações referentes às diárias concedidas aos vereadores no mês de **agosto/2019**, contidas no Ofício nº 2078/2019 – DG, e conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006:

Vereador: Claudio Aragão-MDB

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 05/08/2019 – 19h

Data de retorno: 06/08/2019 – 16h

Motivo da Viagem: Dia 06/08 às 8h30, Gabinete da Presidência da ALESC - Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Presidente Júlio Garcia. Pauta: tratar sobre a harmonia e alinhar as ações dos poderes Legislativo do Estado e do Município. Às 13h, na ALESC - Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Deputado Estadual Sérgio Motta para tratar sobre a Mostra Catarinense "Criança não trabalha, lugar de criança é na escola", uma parceria da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da ALESC - Assembleia Legislativa de Santa Catarina com o Tribunal de Justiça do Trabalho da 12ª Região.

Vereador: Maurício Peixer - PL

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 14/08/2019 – 19h

Data de retorno: 15/08/2019 – 17h

Motivo da Viagem: No dia 15/08 às 9h, reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis para tratar sobre moradores em situação de rua e casa de acolhimento. Às 14h reunião com Deputado Estadual Maurício Escudlark (PL) para tratar sobre emendas para área de saúde.

Vereador: Rodrigo Fachini - MDB

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 14/08/2019 – 19h

Data de retorno: 15/08/2019 – 17h

Motivo da Viagem: No dia 15/08 às 9h, reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis para tratar sobre moradores em situação de rua e casa de acolhimento. Às 14h reunião com Deputado Estadual Maurício Escudlark para tratar sobre emendas para área de saúde.

Vereador: Claudio Aragão-MDB

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 21/08/2019 – 19h

Data de retorno: 22/08/2019 – 16h

Motivo da Viagem: Reunião dia 22/08, às 8h30, no Gabinete da Presidência da ALESC- Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com o Presidente Júlio Garcia e Sra. Lucilena, para tratar sobre a parceria da rádio e tv câmara com a Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Às 13h, reunião na Superintendência de Serviços Públicos, com o Sr. João da Luz, para tratar sobre a Lei Complementar n. 1.224/1974 - Código de Posturas, sobre o Capítulo III - Comércio Ambulante.

Vereador: Rodrigo Fachini - MDB

Destino: Curitiba - PR

Data da saída: 26/08/2019 – 19h

Data de retorno: 28/08/2019 – 19h

Motivo da Viagem: Participação no 3º Congresso Pacto Pelo Brasil, organizado pelo Observatório Social do Brasil, com o tema: - Práticas Honestas na relação Público-Privada.

Vereador: Maurício Peixer - PL

Destino: Curitiba - PR

Data da saída: 26/08/2019 – 19h

Data de retorno: 28/08/2019 – 19h

Motivo da Viagem: Participação no 3º Congresso Pacto Pelo Brasil, organizado pelo Observatório Social do Brasil, com o tema: Práticas Honestas na Relação Público-Privada.

Vereador: Fábio Dalonso - PSD

Destino: Curitiba - PR

Data da saída: 26/08/2019 – 6h

Data de retorno: 28/08/2019 – 19h30

Motivo da Viagem: Participação no 3º Congresso Pacto Pelo Brasil, organizado pelo Observatório Social do Brasil, com o tema: Práticas Honestas na Relação Público-Privada.

Vereador: James Schroeder - PDT

Destino: Curitiba - PR

Data da saída: 26/08/2019 – 19h

Data de retorno: 28/08/2019 – 19h

Motivo da Viagem: A participação no 3º Congresso Pacto Pelo Brasil tem como objetivo abordar assuntos relacionados à qualidade na aplicação dos recursos públicos, transparências e controle social. Formulando proposições par a eficiência da gestão pública e para o enfrentamento à corrupção. Na ocasião o destaque para o tema “Gestão Pública” com foco em transparência e eficiência.

Vereador: Lioilson Corrêa - PSC

Destino: Curitiba - PR

Data da saída: 28/08/2019 – 10h

Data de retorno: 28/08/2019 – 19h

Motivo da Viagem: Visita ao Centro de Ensino Estruturado para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Av. João Gualberto, 623, Ed. Belta, 9º andar, reunião 14hs com a Diretora Rosana.

Atenciosamente,

Claudio Aragão

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 24/09/2019, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681192** e o código CRC **4BA48FF3**.

DECISÃO SEI Nº 4634341/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 070/2019/NAT

Solicitante: S. A. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4216619), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário S. A. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de econoscopia com punção pancreática em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4634341** e o código CRC **BB3C54DC**.

DECISÃO SEI Nº 4651600/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 221/2019/NAT

Solicitante: A. L. C. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4521781), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. L. C. M., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento de dieta enteral pediátrica sem sabor em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4651600** e o código CRC **F1F382DD**.

DECISÃO SEI N° 4652000/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 246/2019/NAT**Solicitante: F. J. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico parcialmente favorável, da manifestação do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4559719/2019), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário F. J. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização dos exames Anticorpo Anti-Aquaporina-4 e Pesquisa de Bandas Oligloconais em LCR em favor do Solicitante.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4652000** e o código CRC **44C232EF**.

DECISÃO SEI N° 4652417/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 264/2019/NAT**Solicitante: O. J.*

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4560028), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. J., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame Dosagem de CA 19-9 em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4652417** e o código CRC **333E3335**.

DECISÃO SEI Nº 4560225/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 252/2019/NAT

Solicitante: J. R. C. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4560175), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. R. C. M., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento Manometria Anorretal em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4560225** e o código CRC **5CDB2A09**.

DECISÃO SEI Nº 4662516/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 248/2019/NAT

Solicitante: K. O. H.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Profipo

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4560981), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário K. O. H., assistido pela Microrregião Profipo, que objetivava o fornecimento de Dieta Enteral Pediátrica sem sabor em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4662516** e o código CRC **8077B09F**.

DECISÃO SEI Nº 4663437/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 263/2019/NAT

Solicitante: P. R. G.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4568925), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. R. G., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de Angiotomografia de Aorta Torácica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4663437** e o código CRC **5D45695E**.

DECISÃO SEI Nº 4571259/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 280/2019/NAT**Solicitante: A. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4571219), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Temozolomida em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4571259** e o código CRC **957B8E70**.

DECISÃO SEI Nº 4674030/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 24 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 299/2019/NAT

Solicitante: D. B. O. F.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4576715), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária D. B. O. F., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento Angiotomografia de Aorta Torácica em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4674030** e o código CRC **3821EF48**.

DECISÃO SEI Nº 4573000/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 269/2019/NAT

Solicitante: S. B. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4572753), **DEFIRO** com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária S. B. C., assistida pelo

Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento de dieta semi elementar para alergia à proteína do leite de vaca, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4573000** e o código CRC **05EBA65A**.

DECISÃO SEI Nº 4371890/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de agosto de 2019.

Requerimento Administrativo nº 224/2019/NAT

Solicitante: R. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4371744), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária R. C., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento Teste de Tolerância à Lactose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4371890** e o código CRC **4A8EC14A**.

DECISÃO SEI Nº 4568876/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 260/2019/NAT

Solicitante: E. A. L.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 44568758), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. A. L., assistido pelo Hospital Municipal São José que objetivava o fornecimento do medicamento Vemurafenibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4568876** e o código CRC **7157DD4D**.

DECISÃO SEI N° 4684322/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo n° 160/2019/NAT**Solicitante: I. M. L.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Itaum*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 4599644), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n° 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. M. L., assistida pela UBSF Itaum, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil anti refluxo em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684322** e o código CRC **20DD2D9E**.

DECISÃO SEI N° 4684883/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 160/2019/NAT

Solicitante: I. M. L.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Itaum

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4599644), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. M. L., assistida pela UBSF Itaum, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil anti refluxo em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684883** e o código CRC **A99F38D1**.

DECISÃO SEI Nº 4685613/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 199/2019/NAT

Solicitante: T. A. O.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4613610), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do

Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário T. A. O., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame Dosagem de Complemento C2 em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/09/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685613** e o código CRC **C328D4AF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 4677444/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Maria Goretti Scotti, CPF nº 497.581.799-34.

Auto de Infração Ambiental nº 0054, lavrado em 03/01/2019, no valor de 05 UPMs.

Local da infração: Rua Alfredo Hille nº 621, Itinga, Inscrição Imobiliária nº 13.00.34.27.5923.

Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0002/19 (SEI nº 19.0.137364-6).

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não cumpriu as determinações referentes a comprovação do sistema de esgoto sanitário.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 21:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4677444** e o código CRC **6B2ABF44**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 4678500/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Comunhão Cristã Shamah, CNPJ n.º 11.262.243/0001-42.

Auto de Infração Ambiental n.º 3924, lavrado em 17/12/2018, no valor de 10 UPMs.

Local da infração: Rua Papa João XXIII n.º 79, Iriiriu.

Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0745/18 (SEI n.º 19.0.137411-1).

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não acatou as determinações do Auto de Notificação Ambiental n.º 32509 de 08/06/2018 para apresentar certidão de pressão sonora.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 21:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678500** e o código CRC **83F58DC3**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 4678360/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Geraldo Aparecido Aleixo da Silva, CPF n.º 931.287.549-34.

Auto de Infração Ambiental n.º N.º 7265, lavrado em 05/02/2019, no valor de 05 UPMs.

Local da infração: Rua Cidade de Madri n.º 64, Itinga. Inscrição Imobiliária n.º 13.01.30.47.0279.

Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0082/19 (SEI n.º 19.0.137404-9).

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não apresentou comprovação do tipo de fossa instalada.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 21:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678360** e o código CRC **81BFF263**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 4678225/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Europa Pizzas Ltda (Nome Fantasia: Capitão Space), CNPJ n.º 00.539.201/0001-61.

Auto de Infração Ambiental n.º 3923, lavrado em 17/12/2018, no valor de 10 UPMs.

Local da infração: Rua Marques de Olinda n.º 3340, Glória.

Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0746/18 (SEI n.º 19.0.137382-4).

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não acatou as determinações do Auto de Notificação Ambiental n.º 48674 de 20/02/2018 para apresentar certidão de pressão sonora.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 21:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678225** e o código CRC **86D9C2BD**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 4677666/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Felipe Alves, CPF n.º 293.551.419-04.

Auto de Infração Ambiental n.º 7262, lavrado em 05/02/2019, no valor de 05 UPMs.

Local da infração: Rua dos Atiradores n.º 265 - Itinga, Inscrição Imobiliária: 13.00.35.76.0136.

Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0079/19 (SEI n.º 19.0.137373-5).

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não apresentou comprovação do tipo de fossa instalada.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 21:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4677666** e o código CRC **BF2F63CB**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 4678044/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Gilmar da Silva, CPF n.º 515.572.079-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 7266, lavrado em 05/02/2019, no valor de 05 UPMs.

Local da infração: Rua dos Atiradores n.º 301, Itinga. Inscrição Imobiliária 13.00.35.76.0100.

Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0096/19 (SEI n.º 19.0.137377-8).

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Não apresentou comprovação do tipo de fossa instalada.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 24/09/2019, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678044** e o código CRC **BB2FF172**.

ERRATA SEI Nº 4671930/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2019.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 003-2019-SGP E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração de informações no Edital nº 003-2019-SGP e seus anexos. Considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foi retificada a seguinte informação:

No Edital 003-2019-SGP, **anexo II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração**

Onde se lê: **“C. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:”**

Cargo /Especialidade/Funções	C.H ¹	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ²	Total de Vagas	Remuneração Base
Tratador de Animais	220h/mês	01	01	01+ CR ³	R\$ 1.523,56

Leia-se: **“C. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:”**

Cargo /Especialidade/Funções	C.H ¹	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ²	Total de Vagas	Remuneração Base
Tratador de Animais	220h/mês	01	-	01+ CR ³	R\$ 1.523,56

Abreviaturas: 1 - CH = Carga Horária 2 - PcD = Pessoa com Deficiência 3 - CR = Cadastro Reserva

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 003-

2019-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4671930** e o código CRC **43E0288C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4645804/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar, leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 4578726 - SAS.GAB/SAS.UAF, proferido pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, nos autos do Processo Administrativo nº 15/2016 (SEI nº 17.0.025940-4), instaurado para apurar a existência de dívida referente à indenização por reajustes não concedidos no âmbito do contrato nº 215/2014 e referente à utilização do imóvel pela Secretaria de Assistência Social sem o devido pagamento, no período de 01/11/2015 a 10/11/2015 (CRAS Paranaguamirim), por meio do qual **DECIDE** pelo reconhecimento da dívida, em favor dos Srs. Anderson Costa, inscrito no CPF sob nº 005.188.909-96 e Mislene Michels Costa, inscrita no CPF sob nº 038.198.039-12, no valor de R\$ 2.677,78 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente à indenização por reajustes não concedidos no âmbito do contrato nº 215/2014 e referente à utilização do imóvel pela Secretaria de Assistência Social, para sediar o CRAS Paranaguamirim, sem o devido pagamento, no período de 01/11/2015 a 10/11/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/09/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4645804** e o código CRC **1D870418**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 155/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 25/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Saff Distribuidora de Armarinhos Ltda**

CNPJ: **07.973.104/0001-21**

Atividade: **Terminal rodoviário de carga; Serviços de lavagem e/ou lubrificação para veículos automotores.**

CONSEMA/COMDEMA: **47.84.00; 71.91.00M**

Telefone: **(47) 3424-6161**

Endereço: **Rua dos Franceses, 125**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.03.45.56.4091**

CEP: **89.239-280**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rodrigo Luis da Rosa**

Registro Profissional: **66236-7 CREA-SC**

ART: **7120374-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos

SAMA.UAT 3930425/2019 e SAMA.UAT 4684754/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGA; SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E/OU LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, contendo aproximadamente 7.500,00 m² de área útil, 4.122,53 m² de área construída, instalada em um terreno com 10.075,50 m², registrado na matrícula de nº 89.684 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 4 estágios atendendo a área de lavação.

1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.5 Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 25/09/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684937** e o código CRC **80C619F7**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 154/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **25/09/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **NÚCLEO USINAGEM LTDA**

CNPJ: 12.267.661/0001-67

Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 12.80.00

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 7.330 Bairro: Aventureiro

CEP: 89.226-435 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 12.01.32.20.4964.0000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Patricia de Luca Lima Greff

Registro profissional: CRBio-03 nº 058979/03-D

ART CRBio-03 nº 2018/10847

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3688982 e SAMA.UAT 4683418, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de *produção de moldes em alumínio para a produção de peças*, contendo 700 m² de área construída, aproximadamente 1.500 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 1.501,15 m², registrados sob a matrícula de nº 99.113 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui sistema de tratamento composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 *Efluentes/emulsões oleosas*: enviados para sistema separador água/óleo (SSAO) de três estágios.

3.1.3 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

3.2.1.5 Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 25/09/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4683786** e o código CRC **27964F3A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 153/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 25/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **FORMAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

CNPJ: **05.165.390/0001-73**

Atividade: **Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.**

CONSEMA: **29.10.00**

Telefone: **(47) 3423-1324**

Endereço: **Rua República do Peru, 307**

Bairro: **Floresta**

Inscrição Imobiliária: **13.10.43.05.0203**

CEP: **89.211-410**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Juliano José de Tondas Pereira**

Registro Profissional: nº 094909-4 CREA-SC

ART: 6721887-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3349996/2019 e SAMA.UAT 4682857/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de ATIVIDADES DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, contendo aproximadamente 1.800,00 m² de área útil, 1.320,03 m² de área construída, instalada em um terreno com 3.951,00 m², registrado na matrícula de nº 17.327 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de dois tanques sépticos seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 25/09/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4683300** e o código CRC **8E5C20E9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 151/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **23/09/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CONTE DISTRIBUIDORA DE AÇOS LTDA**

CNPJ: 78.262.169/0001-07

Atividade: Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 11.60.02

Endereço: Rua Placido Affonso Rausis nº 20, esquina com marginal BR-101 Km 43 Bairro: Nova Brasília

CEP: 89.213-600 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 13.10.32.50.2752

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Alexandre Bachtold

Registro profissional: CRQ-13ºR nº 13200292

ART: CRQ-13ºR nº 3619/2019

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0796335 e SAMA.UAT 4535557, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de *fabricação de peças através de corte e dobra de perfis de ferro e aço*, contendo 6.600 m² de área construída, aproximadamente 9.500 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 20.000 m², registrados sob a matrícula de nº 33.709 no 2º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: enviado para a estação de tratamento de efluentes (ETE).

3.1.2 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza da estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE). Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência da estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 25/09/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4666904** e o código CRC **F28EDFEE**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4675798/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento n° 191/2019** destinado a **contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda e Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria n° 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4675798** e o código CRC **4EBD9E97**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/09/2019.

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.

PROCESSO N°: 1595/2018.

RECLAMANTE: MS & HH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO SEI 18.0.007864-9

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 195/2019

EMENTA: RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE REVISÃO DA ALÍQUOTA DO IPTU 2018. UNIDADE AUTÔNOMA 0003. RECONHECIMENTO DO PEDIDO DA RECLAMANTE PELO FISCO. PERDA OBJETO. ALTERAÇÃO DO USO DA UA 0004 DURANTE A INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO DA UA 0003. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DOS EFEITOS PARA O PASSADO. PARECER SEI Nº 2007884/2018 – SEFAZ.UGA.ARI. PREJUÍZOS AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. POSTERIOR RECONHECIMENTO DE QUE O USO DA UA 0004 EFETIVAMENTE ERA “SERVIÇO”. PARECER TÉCNICO SEI Nº 2880112. APLICAÇÃO PARA O IPTU/2018. EQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. §2º, ART. 19, DA LCM Nº 389/2013. CONHECER E DAR PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento o relator e os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler e Adriane Rosane Muckler. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr^a. Janaina Elisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de setembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente da Segunda Câmara

Evanildo S. Lins Junior

Relator de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4530018** e o código CRC **1CE825F3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1500/2018

RECORRENTE: JUANES AUGUSTINHO

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2018

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO: 198/2019

EMENTA: REVISÃO DO IPTU 2018. LANÇAMENTO FEITO COMO SE INEXISTISSE CALÇADA. PROVA DA EXISTÊNCIA DA CALÇADA PREVISTA NO ART. 3º, II, 'M', DO DECRETO 28.043/2016. NECESSIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO. APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 19, § 2º, DA LC 389/2013. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO à remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 12 de setembro de 2019, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, Evanildo Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12/09/2019

Adriano Gesser

Presidente

Simone Hartisch

Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4644489** e o código CRC **B22A68B3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/9/2019

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1298/2016

RECORRIDO: INSTITUTO MÉDICO MALIA

ASSUNTO: REVISÃO DE ATIVIDADE

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 200/2019

ISS. CADASTRO MOBILIÁRIO. REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE. INDEFERIMENTO DA INCLUSÃO DA ATIVIDADE. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JURAT SUPERADA. VINCULAÇÃO À MULTA PUNITIVA DO ART. 39, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR 155/03 E DOS REFLEXOS NO ISS. RECLAMAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU INTEMPESTIVA. ART. 2º DA LEI 4.857/03. PROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer e **DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO**, nos termos do voto do relator.

O julgador Evanildo Silva Lins Junior votou com o relator com base apenas no fundamento da intempestividade, visto que considerou prejudicada a preliminar de incompetência da JURAT.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Júnior, Simone Haritsch e Osni Sidnei Munhoz. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Simone Taschek. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de setembro de 2019.

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Adriano Gesser

Presidente em exercício da JURAT



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 19/09/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4644605** e o código CRC **5D49EF76**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/06/2019

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1578/2018

RECORRENTE: PACHER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO N° 201/2019

IPTU 2018. USO DO IMÓVEL - PEDIDO DE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE SERVIÇOS – IMPOSSIBILIDADE - IMÓVEL NOVO E DESOCUPADO COM PROJETO CONSTRUTIVO PARA USO INDUSTRIAL – ALÍQUOTA PREVISTA NO ITEM C, DO INCISO II, DO ART. 17 E USO CONFORME O § 1º DO ART. 18, DA LCM N° 389/2013 - UNANIMIDADE. CALÇADA. EMISSÃO DE PARECER DE REPROVAÇÃO DA OBRA. COMPETÊNCIA DA SAMA. REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CALÇADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO N° 30.440/2018. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MAJORADA PREVISTA NO ART. 17, § 2º, II DA LCM 389/2013. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e em lhe negar provimento, nos termos da divergência parcial aberta pelo julgador Jefferson Luiz Roesler em relação à calçada, nos mesmos termos de seu voto de 1ª instância, bem como pela confissão do contribuinte de que em sua sustentação oral declarou que a calçada estava em obra, o qual foi acompanhado pelos demais julgadores, vencido o relator nesse ponto.

Participaram deste julgamento realizado em 27/06/2019 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser. Representou o contribuinte o Sr. Marcelo dos Santos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12/09/2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 19/09/2019, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4644725** e o código CRC **120B2335**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/08/2019

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1642/2019

REMESSA DE OFÍCIO Nº 21/2019

INTERESSADO: ALEXANDRE EUGÊNIO BOEHM

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 202/2019

“IPTU/2019. PEDIDO DE REVISÃO INDEFERIDO. INFORMAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E USO EM IMÓVEL TRIBUTADO COMO TERRENO. COPROPRIEDADE - LEGITIMIDADE PASSIVA SOLIDÁRIA. SUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

APRESENTADA EM NOME DE APENAS UM DOS PROPRIETÁRIOS. REESTABELECIMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO DO IMPOSTO. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade de votos, em DESPROVER a remessa de ofício, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento realizado em 12/09/2019 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haritsch. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 19/09/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647108** e o código CRC **646FC713**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 12/09/2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1475/2017****RECORRENTE: CATIA ADRIANA TONET****ASSUNTO: REVISAO IPTU 2017****RELATORA: SIMONE HARITSCH****ACÓRDÃO: 203/2019**

EMENTA: REVISÃO IPTU 2017. CALÇADA EXISTENTE. POSSIBILIDADE. NOTIFICAÇÃO. DECRETO nº. 28.043/2016 ART. 3º, II, 'J'. BENEFÍCIO AO CONTRIBUINTE. APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 19, § 2º, DA LC 389/2013. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO à remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 12 de setembro de 2019, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Evanildo Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Simone Taschek.

Adriano Gesser

Presidente

Simone Haritsch

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647304** e o código CRC **372528C8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GUESSER

PROCESSO Nº: 1636/2019

RECORRENTE: RISQUE-RABISQUE SERVIÇOS POSTAIS LTDA ME

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS DO SIMPLES NACIONAL Nº 0490081790000100023159201880

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 204/2019

ISS. ATIVIDADE PRESTADA PELAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS NA VIGÊNCIA DA LCM 116/2003 - INCIDÊNCIA NO SUBITEM 26.01 - PRECEDENTE JUDICIAL RESP 1.131.872/SC – AFASTABILIDADE DAS TESES RELATIVAS AO ITEM 17.08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA QUE FEZ CESSAR A EFICÁCIA DE PROVIMENTO ANTERIOR DO TJSC EM SENTIDO CONTRÁRIO – APLICABILIDADE DA SÚMULA 239/STF. NÃO ENFRENTAMENTO DE TODAS AS RAZÕES DE DECIDIR. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. MAIORIA.

- 1. Preliminar de nulidade da decisão recorrida por falta de motivação afastada. Unanimidade.**
- 2. Preliminares de inaplicabilidade da súmula 239/STF e de suspensão do PTAC até o julgamento final da repercussão geral Tema 881/STF resolvidas no mérito. Maioria.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (5X4), com voto de desempate do presidente, em CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Divergência do julgador Osni Sidnei Munhoz, o qual mantém seu voto de primeira instância, pelo

que o REsp 1.131.872/SC não se aplica ao contribuinte e nenhuma das partes que constavam no mandado de segurança. Quanto à súmula 239, vota no sentido de que ela somente se aplica a lançamentos específicos, o que não é o caso, tendo em vista o mandado de segurança ter sido preventivo, portanto acolhe a preliminares de inaplicabilidade da súmula 239/STF e de suspensão do PTAC até o julgamento final do tema 881/STF. Quanto à declaração de inconstitucionalidade alegada na peça recursal, cita que ela constou no voto que originou o acórdão do TJSC na apelação relativa ao mandado de segurança. Foi acompanhado pelos julgadores Guilherme Ramos da Cunha (o qual junta voto escrito), Diogo Arão Nascimento Paulo e Evanildo Silva Lins Junior, que por sua vez assenta que o lançamento não pode afetar os efeitos da coisa julgada, vez que esta é o que promove a segurança jurídica.

Em seu voto de desempate o Sr. Presidente, além dos fundamentos do relator, acresce que a nova interpretação pelo STJ no REsp 1.131.872/SC trouxe situação jurídica modificativa da ocasião do Mandado de Segurança.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Simone Haristich, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de setembro de 2019.

Jefferson Luiz Roesler

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647425** e o código CRC **0535AAF3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/09/2019

PRESIDÊNCIA: JEFFERSON LUIZ ROESLER

PROCESSO Nº: 1677/2019

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO: URSULA TRAPP

ASSUNTO: COSIP 2019

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 205/2019

COSIP. REDUTOR. ART. 12 DA LCM 136/2002. REVOGAÇÃO TÁCITA POR INCOMPATIBILIDADE COM A LCM 474/2017. INOCORRÊNCIA. REMESSA OBRIGATÓRIA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

1. Nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), só há revogação tácita (incompatibilidade material) quando o novo regramento for incompatível com o anterior ou passar a regular inteiramente a matéria; hipóteses que não se verificam no caso concreto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA, para manter a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Simone Haristich, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Jefferson Luiz Roesler.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de setembro de 2019.

Jefferson Luiz Roesler

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647503** e o código CRC **2301D81B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 17/09/2019.

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1517/2018.

RECLAMANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 01 E 04/2018.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 208/2019.

EMENTA: ISS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003 C/C O ART. 9º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. NÃO CONHECER. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **NÃO CONHECER** a Reclamação, devido a sua intempestividade, nos termos do voto do relator. Também participaram do julgamento a julgadora Vera Lúcia Riberio de Souza, e, os julgadores Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr^a. Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de setembro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente da Segunda Câmara

Evanildo S. Lins Junior
Relator de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647609** e o código CRC **6F78D2F1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 17/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1740/2019

RECLAMANTE: VILLE INVEST. CORRETAGEM LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE TLL

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 209/2019

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA AUTORIZADA EM ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA. ALEGAÇÃO DE REFLEXO NA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL - IRRELEVÂNCIA. PROCEDIMENTO TÍPICO DE POSTURAS. INCOMPETÊNCIA DA JURAT NA MATÉRIA. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, em preliminar, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate do Sr. Presidente, em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO por ausência de contencioso tributário, nos termos do voto do relator.

Divergência do Julgador Evanildo Silva Lins Júnior, pelo qual a situação dos autos é semelhante às discussões relativas à base de cálculo do IPTU, no qual informações sobre o imóvel, que implicam em formar o seu valor venal, são cadastradas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a matéria é conhecida pela JURAT. Fundamenta seu voto no art. 98, I, II e III, e § 3º, da Lei Municipal 1.715/1979; assim supera a preliminar de incompetência em razão da matéria. Foi acompanhado pelo julgador Guilherme Ramos da Cunha.

Em seu voto de desempate, o Sr. presidente fundamenta no sentido de que, em que pese o reflexo tributário, quem define a área do alvará é a Secretaria Municipal do Meio Ambiente; desta forma avançando a JURAT ao mérito, estaria a deliberar em atribuições daquela Secretaria.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Tascheck, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de setembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647767** e o código CRC **AF9E1CFD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 17/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1741/2019

RECLAMANTE: CABANHA OPA BIER BOVINOS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE TLL

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 210/2019

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA AUTORIZADA EM ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA. ALEGAÇÃO DE REFLEXO NA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL - IRRELEVÂNCIA. PROCEDIMENTO TÍPICO DE POSTURAS. INCOMPETÊNCIA DA JURAT NA MATÉRIA. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, em preliminar, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate do Sr. Presidente, em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO por ausência de contencioso tributário, nos termos do voto do relator.

Voto divergente do Julgador Evanildo, pelo qual, conforme o art. 98 da Lei 1.715/1979, a área construída influi no cálculo da TLL, portanto a discussão não é de posturas (alvará) mas tributária, portanto de competência da JURAT, pelo qual supera a preliminar de incompetência em razão da

matéria. Foi acompanhado pelo julgador Guilherme Ramos da Cunha, o qual acrescenta ter restado afrontado o princípio da confiança, uma vez que no parecer de indeferimento (fls. 14 e 15) o fisco informou a possibilidade de recurso a ser protocolado junto à Secretaria da Fazenda, sendo que em se entendendo pela incompetência da JURAT deveria ser determinado o envio do processo para julgamento pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O julgador Evanildo Silva Lins Junior acrescenta ao seu voto, ter-se caracterizado ofensa ao princípio da confiança.

O relator também retificou seu voto para acrescer que a informação do direito de recorrer em todos os indeferimentos, independentemente da matéria, foi determinado pela própria JURAT.

Em seu voto de desempate, o Sr. Presidente também acrescentou a inexistência de equívoco na informação de possibilidade de impugnação à JURAT.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Tascheck, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de setembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647875** e o código CRC **5E436942**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 06/08/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1707/2019

RECLAMANTE: DISTRIBUIDORA OPA BIER LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2019 – SEI 19.0.014574-7 (13.20.33.12.0040.0000)

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 211/2019

IPTU. RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR LOCATÁRIO AUTORIZADO POR TERCEIRO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PELO CONTRIBUINTE. ILEGITIMIDADE PASSIVA CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1) em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, em razão de ilegitimidade passiva do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgador Guilherme assenta que pelo art. 156, I, da CRFB, o IPTU incide sobre a propriedade do imóvel, e que de acordo com o art. 123 do CTN, as convenções particulares não podem ser opostas contra a Fazenda Pública para modificar o sujeito passivo; e o art. 1ª da Lei Municipal 4.857/2003 determina que a reclamação deve ser proposta pelo contribuinte, sendo que o reclamante não é contribuinte.

Voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Junior, o qual supera a ilegitimidade passiva considerando o contrato de permuta e a posterior cessão de direitos, para que se conceda prazo para a regularização de representação.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Tascheck, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de setembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2019, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 25/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647838** e o código CRC **85E3A56D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 465/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 180/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA SS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, OPERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CUBATÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **LICITAÇÃO Nº 032/2019**.

Jean Tragibo de Campos, Matrícula nº 659 - Gestor do Contrato

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Fiscal Titula

Paloma Meneghini, Matrícula nº 119 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678806** e o código CRC **9A57D6E8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 464/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 179/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ODERCI MARQUES DOS SANTOS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS E GRADES DE PISO EM PRFV**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019**.

Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula nº 115 - Gestor do Contrato

Allan Guimaraes Borcato, Matrícula nº 1312 - Fiscal Titular - Engenheiro

Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula nº 1153 - Fiscal Titular - Técnico

Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula nº 148 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2019, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678719** e o código CRC **58CA6208**.